



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N° 1.178/2006

“Dispõe sobre alteração das Leis 1151/2005, 1161/2005 e 1169/2005 dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória – MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei 1.151/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º:

O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, a partir de 01 de agosto de 2006 será realizado mediante procedimento seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação.”

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais termos da Lei 1.151/2005 e 1.161/2005

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/2006, revogando-se as disposições em contrário

São João Batista do Glória/MG, em 11 de abril de 2006.

Glaysen da Silveira Martins
Prefeito Municipal